

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026 /DE 2018.

*“Altera o § 3º do art. 1º e o artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.299, de 31 de outubro de 1997, dando outras providências”.*

**DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O artigo §1º do 1º da Lei Municipal nº 2.299, de 31 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

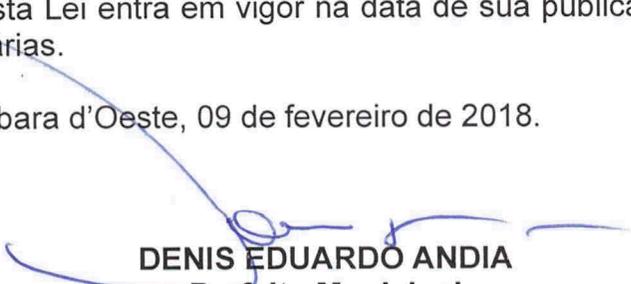
*“§3º O adiantamento será pago no mês de aniversário do servidor público municipal quando este o requerer até 30 (trinta) dias antes da sua data natal, ou, por iniciativa da Administração Pública, a todos os aniversariantes do mês, independente de requisição.*

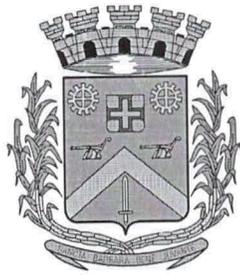
**“Art. 2º** O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.299, de 31 de outubro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Os dispostos nesta lei aplicam-se também aos servidores inativos e pensionistas”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de fevereiro de 2018.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminho a essa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que propõe a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº. 2.299, de 31 de outubro de 1997, que dispõe sobre a antecipação de cinquenta por cento do 13º salário aos servidores na data de seu aniversário.

A presente propositura efetua adequações, reduzindo o prazo para que o servidor requeira tal direito de antecipação, como também, oferece a possibilidade que a Administração Municipal assim o faça, independente de solicitação.

Desta forma, pela relevância da matéria, culminado na satisfação do interesse público, encaminho a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação em caráter de urgência.

  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
Prefeito Municipal